

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – SRP

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial** do Estado de Roraima, **INSTITUIÇÃO DE DIREITO PRIVADO**, nos termos da lei civil, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria SENAC n.º 4419/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local a seguir especificados fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, que será regida pela RESOLUÇÃO SENAC n.º 1270/2024, de 02/05/2024, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram, tendo em vista que o Senac/RR, não é repartição pública (Federal, Estadual, Municipal) Autarquia, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, senão que um Serviço Social Autônomo, de **natureza privada** e sem fins lucrativos. Dessa forma, **as licitações do Senac não estão sujeitas a Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos)**, tampouco a **Lei nº 10.520/02 (Pregão)** e **Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, mas, apenas ao seu regulamento próprio a **Resolução 1270/2024**, que alterou e consolidou as modificações no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 26/06/2026

HORA: 09h00min

LOCAL: Unidade Min. Ernane Galvêas do SENAC/RR - Av. Major Williams, nº 2084, São Francisco, CEP: 69.305-085 – Boa Vista/RR.

1.2 Será autorizada a permanência na sala de licitação, no dia e hora marcados, de apenas um representante credenciado por CNPJ, a fim de evitarmos aglomerações.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA VEICULAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM ENTREGA DE ACORDO COM A DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SENAC/RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**, em conformidade com o discriminado nos Anexos e demais disposições que compõem o presente Edital.

2.2 A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Administração do Departamento Regional e, posteriormente, homologada e adjudicada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RR.

2.3 As quantidades descritas nos Anexos são estimativas para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, não estando o SENAC/RR obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.4 O Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por outra entidade do serviço social autônomo.

2.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta;

c) Anexo III – Termo de Credenciamento;

c) Anexo IV – Declarações (Que não emprega menor, Aceitação, Habilitação e Responsável);

d) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação os fornecedores que:
- a) Atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;
 - b) Não estiverem sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
 - c) Não estejam suspensos de licitar ou contratar com o SENAC/RR.
 - d) Não figurem como litigantes em processos judiciais nos quais o Senac, Sesc ou Fecomércio seja(m) parte(s).
- 3.2 Não poderão participar pessoas físicas.
- 3.3 Os documentos com modelos indicados nos Anexos II, III e IV deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel timbrado, contendo os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ, etc.) ou carimbo CNPJ, e estar devidamente assinados por seu representante legal, os quais deverão estar no envelope de habilitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A Licitante deverá indicar um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada. **Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos demais documentos (proposta de preços e habilitação), fora de qualquer um dos envelopes.**

4.1.1 É expressamente vedada a representação de mais de uma empresa por um mesmo credenciado.

- 4.2 O credenciamento far-se-á por meio de:

4.2.1 Sendo o representante legal:

- a) Apresentar **CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** e/ou **DOCUMENTO EQUIVALENTE** da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa representar e decidir pela empresa em todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos (poderes de administração) podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III deste edital (Termo de Credenciamento), com firma reconhecida.
- b) Carteira de Identidade ou outro documento legal que comprove a identidade do representante.

4.2.2 Sendo procurador da licitante:

- a) Apresentar **CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** e/ou **DOCUMENTO EQUIVALENTE** da licitante, onde reste comprovado que a pessoa que assina o instrumento de procuração (alínea “b” deste subitem) ou o Termo de Credenciamento (Anexo III deste edital), com firma reconhecida, possui poderes para tal.
- b) Apresentar original ou cópia de **Instrumento Público de Procuração OU Instrumento Particular com firma reconhecida**, com poderes para que a pessoa credenciada possa representar e decidir pela empresa em todos os atos do procedimento licitatório, como formular a ofertas e lances verbais, negociar preços, impetrar ou desistir de recursos e etc.
- c) Carteira de Identidade ou outro documento legal que comprove a identidade do representante.

Observação¹: Esclarece-se ainda que quanto as Procurações e Termo de Credenciamento há possibilidade de Reconhecimento de Firma através de Cartórios Digitais, todavia, os documentos devem apresentar a possibilidade de verificação de autenticidade do documento por meio de Site Oficial do Cartório que realizou o reconhecimento, de modo que a conferência on-line será realizada somente com os dados **constantes no documento físico**, como QRCODE, chave de segurança, link e etc. Ademais, não serão

5.1.2 Análise e planejamento

A Gerência de Comunicação e Marketing analisará as solicitações e definirá a melhor estratégia de divulgação, assim como os valores a serem investidos em conjunto com a direção da instituição

5.1.3 Elaboração do Plano de Mídia

Após aprovação da Direção, será solicitado à agência contratada o plano de mídia detalhado via e-mail corporativo do setor de Comunicação e Marketing do Senac Roraima, contendo:

- a) Tipo de mídia;
- b) Período de veiculação;
- c) Quantidade de inserções;
- d) Alcance estimado;
- e) Valores correspondentes.

5.1.4 Execução da campanha

A campanha será executada conforme o plano de mídia aprovado.

5.1.5 Comprovação das veiculações

Ao final de cada período de execução, a contratada deverá apresentar via e-mail corporativo ao setor de Comunicação e Marketing do Senac Roraima:

- a) Relatórios da veiculação;
- b) Mapas de mídia;
- c) Registros fotográficos, vídeos, prints, declarações de veiculação ou documentos equivalentes.

- 5.2** O local de entrega será no endereço Av. Maj. Williams, 2084 - São Francisco. CEP 69301-110 – Boa Vista-RR, na Gerência de Comunicação e Marketing.

6. PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento será realizado em depósito bancário em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela Gerência de Comunicação e Marketing (Fiscal do contrato), acompanhada das seguintes certidões e documentos técnicos:
- a) Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (Pessoa Jurídica);
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS (Pessoa Jurídica);
 - c) Certidão Negativa de Débito do INSS (Pessoa Jurídica);
 - d) Declaração de Optantes pelo Simples Nacional (se for o caso)
 - e) Mapa de mídia mensal, obrigatoriamente anexado a cada nota fiscal;
 - f) Comprovação das veiculações realizadas;
 - g) Disponibilização dos materiais brutos ou editados, quando solicitado.
- 6.2** Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item acima.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1** As Proposta de Preços deverão ser digitadas, impressas em papel timbrado sem emendas ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa (de forma física ou digital/eletrônica) ou procurador.
- 7.1.1** Não há necessidade de reconhecimento de firma do signatário em cartório.
- 7.1.2** Não será desclassificada a Proposta de Preços diferente do modelo sugerido se a mesma apresentar todos os dados necessários exigidos neste Edital.

- 7.2** As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), com os preços unitários e totais (preço unitário de cada item, multiplicação pela quantidade prevista) ou percentuais de desconto, administração, etc.
- 7.3** Quando tratar-se de valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, apresentado de forma unitária e total, grafados em **no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite.
- 7.3.1** O valor total da proposta será o correspondente ao somatório do total dos itens.
- 7.3.2** Deverão estar incluídos nos preços/percentuais propostos todos os custos diretos e indiretos de fabricação dos itens, tributos incidentes, inclusive diferenças de alíquotas de impostos, taxa de administração, materiais, serviços, instalações, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete/entrega, embalagens, lucro e outros de qualquer natureza.
- 7.3.3** Havendo diferença entre os valores unitário e total, aplicando-se sobre os quantitativos unitários, serão considerados o de menor valor.
- 7.4** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 7.4.1** Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o mencionado no item 7.4 para efeito de julgamento.
- 7.4.2** Caso ocorra o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, por meio do e-mail: cpl@rr.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.5** O proponente deverá indicar o banco, agência e conta corrente, se a opção de pagamento da empresa, caso esta seja declarada vencedora, for através de crédito em conta. Podendo o pagamento ocorrer ainda através de apresentação de boleto bancário, caso opte a Licitante vencedora por este meio.
- 7.6** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados mediante documento equivalente, traduzido por tradutor juramentado, conforme art. 224 do Código Civil c/c art. 192 do Código de Processo Civil.
- 7.7** Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições dos Termo de Referência (Anexo I).
- 7.8** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos/serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste Edital.
- 7.9** É vedado à empresa Licitante retirar a sua proposta, injustificadamente, após a abertura da sessão do presente Pregão.
- 7.10** Não se considerará como critério de classificação, e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 7.11** As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços/percentuais simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços/percentuais de mercado, serão desclassificadas.
- 7.11.1** As propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital, serão desclassificadas.
- 7.12** Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de aritmética e o preço total da proposta.

- 7.13** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria Licitante, ou na proposta, poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, com poderes para esse fim.
- 7.14** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de Habilitação.
- 7.15** O participante não poderá deixar nenhum item referente a sua proposta com valor zerado ou excluído, caso isso ocorra, a sua proposta estará automaticamente desclassificada.
- 7.16** **O Valor de Referência/Estimado dos produtos/serviços não constará no presente instrumento, permanecendo oculto até o momento de encerramento da fase de negociações, tratando-se, portanto, de uma publicidade diferida**
- 7.17** **O Valor de Referência/Estimado Global anual para veiculação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), não devendo ser alterado na elaboração da Proposta**
- 7.18** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 SRP
ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTAS DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
E-MAIL:
TELEFONE:

- 7.19** Na hipótese de omissão de prazo de validade da proposta ou dados de faturamento, bem como quaisquer prazos, serão considerados os previstos neste Instrumento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1** Para habilitação nesta licitação, a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa;
- b)** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "c" deste item;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. DAS DECLARAÇÕES

- a)** O documento “Declarações”, indicado no **Anexo IV** deverá compor o envelope de habilitação, sob pena de inabilitação da participante.
 - a.1)** No caso de apresentação deste anexo em fase anterior, fica suprida sua apresentação no envelope de habilitação.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos específicos abaixo relacionados:

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, referente ao lote 01 de no mínimo 20% da quantidade de item, para a(s) empresa(s) que vier(em) participar, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal, para os quais já tenha o licitante fornecido os produtos/serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, seguindo os seguintes critérios de relevância:
 - a.1) A comprovação do descrito no atestado será feita, por meio de nota fiscal, anexa ao atestado.
 - a.2) O atestado deve ser em papel timbrado da empresa emitente, com reconhecimento de firma da assinatura do emitente nos casos emitidos por pessoa jurídica de direito privado

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes pela CPL, exceto quando o próprio documento indicar outro prazo de validade.

V. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede do Licitante, na forma da lei;
 - b.1) Se o Licitante não for contribuinte, deverá apresentar **Certidão de Não-Contribuinte**;
 - c) Certidão Negativa de Débitos (CND), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;
 - d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - f) As certidões mencionadas nas alíneas “b” (referente à Fazenda Federal) e “c” poderão ser substituídas pela certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, desde que esta mencione a abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do parágrafo único, do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 8.2** Os documentos previstos no inciso I, do item 8.1, não precisarão compor o envelope de Habilitação, se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento.
- 8.3** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual e Municipal seja(m) POSITIVA(S), o SENAC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- 8.4** No caso de apresentação dos documentos apenas na forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.
- 8.5** Os documentos que poderão ser obtidos via Internet não necessitam de autenticação, cabendo à CPL comprovar a regularidade da empresa através de consulta nos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissoras.

8.5.1 Os documentos obtidos pela CPL constituem meio legal de prova.

- 8.6** Será considerada inabilitada a Licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o que estabelece o presente Edital.
- 8.7** A documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026 SRP
ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
E-MAIL:
TELEFONE:

- 8.8** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, com possibilidade de sua autenticidade ser verificada via internet. **No caso de apresentação de cópias, não passíveis de conferência de autenticidade via internet, deverão ser autenticadas por tabelião, exceto, cópias dos Documentos de Identificação do proprietário da empresa (Alínea “a”, Inciso I, item 8.1).**

8.8.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.8.2 À licitante que deixar de apresentar qualquer documento de habilitação, exigido neste item, ou apresentá-lo de forma incorreta ou com prazo de validade expirado, será assegurado à oportunidade de apresentá-lo na mesma sessão, caso não se encontre no respectivo envelope. Vale ressaltar que a possibilidade prevista neste subitem está condicionada a posse do documento pela licitante, na referida sessão.

- 8.9** **Para dar maior agilidade ao certame licitatório, a documentação para habilitação deverá ser apresentada na ordem sequencial, exigida neste Edital.** A não observância desse critério não ensejará motivo de inabilitação.
- 8.10** Quando, por equívoco, a licitante trocar o conteúdo dos envelopes destinados à documentação de habilitação e proposta, o(a) Pregoeiro(a) então abrirá ambos os envelopes na presença das licitantes a fim de sanar tal equívoco.
- 8.11** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:
- 8.11.1** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para Habilitação e as Propostas Comerciais. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, com a identificação da Proponente.
- 9.1.1** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora dos envelopes, salvo aqueles descritos no item 4.1.
- 9.2** O julgamento desta Licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste Edital e seus Anexos.

9.2.1 Os lances ofertados deverão referir-se aos valores totais dos lotes, individualmente, apresentados na proposta.

8.3 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

9.4 Para efeitos de classificação, as disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.

9.5 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.5.1 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

9.5.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, poderá ser realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no lote, no momento em que for conferida a palavra a licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.5.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.5.5 A licitante que não apresentar lance em uma rodada, não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

9.8 Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço estimado para a licitação, incluindo-se nestes, os valores relativos aos Valores de Referência.

9.9 **Ao ser declarada vencedora, a licitante cuja proposta seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor de referência, deverá apresentar Planilha de Composição de Custos que comprove a exequibilidade de sua proposta (sumula 262 TCU), no prazo máximo de 24h de quando solicitado.**

9.10 Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação, fixadas neste Edital.

9.11 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital, salvo se, a dúvida ou erro puder ser sanado por meio de consulta via internet.

9.12 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

9.13 Obtido preço aceitável, em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 9.10.

9.14 Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.15 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

9.16 Se todas as Licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, sendo conveniente para a Entidade, poderá ser estipulado prazo para apresentação de nova documentação ou

proposta, livres das causas da inabilitação/desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

- 9.17** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, Comissão de Licitação e por todas as licitantes presentes.
- 9.18** Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o SENAC/RR conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes
- 9.19** Se não for encontrada nenhuma irregularidade e sendo confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de Homologação.
- 9.20** Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que, dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

10. DAS AMOSTRAS E/OU APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/FOLDERS

- 10.1** Caso julgue necessário, a Pregoeira poderá solicitar amostra física a licitante que estiver classificada em primeiro lugar. Quando a licitante for vencedora em vários itens, a Pregoeira poderá solicitar a amostra de somente alguns itens.
- 10.2** A referida solicitação poderá ocorrer na sessão da licitação, registrada em ATA ou publicada no site <http://www.rr.senac.br>, no link "Licitação", podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônico (e-mail).

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1** O interessado poderá **IMPUGNAR** ou solicitar **ESCLARECIMENTOS** ao Edital deste Pregão, desde que o faça no prazo de até **02 (dias) úteis antes da abertura da sessão pública**.
- 11.2** Caberá à CPL decidir sobre os questionamentos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.
- 11.3** Quando a manifestação tratar de tema alheio à competência da CPL, será encaminhada até a área técnica respectiva para elaboração de laudo ou parecer, podendo a abertura da sessão pública ser adiada *sine die* até o saneamento do Edital.
- 11.4** Acolhida a argumentação, será retificado o Edital e designada nova data para a realização do certame, ou mantida a mesma data, se o prazo ainda estiver nas condições estabelecidas na Resolução nº 1270/2024.
- 11.5** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, entregues na sede do SENAC/RR, localizado na Unidade Min. Ernane Galvêas do SENAC/RR - Av. Major Williams, nº 2084, São Francisco, CEP: 69.305-085, nesta cidade, até o dia **24/06/2026, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis**, ou enviado para o e-mail cpl@rr.senac.br. Demais dúvidas que não demandem manifestação por escrito podem ser tiradas através do telefone (95) 98420-5496.
- 11.5.1** A impugnação deve vir acompanhada de instrumento de documento de identidade (fotocópia autenticada), caso proprietário, ou instrumento de procuração e documento de identidade do outorgado somado ao contrato social em ambos os casos, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a Licitante interessada.
- 11.6** Os avisos e informações referentes ao processo licitatório (esclarecimentos e resultados) serão divulgados por publicação no Portal da Transparência (site) e mural do SENAC/RR.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** Sendo assinado o Termo de Homologação e a Ata de Registro de Preços pela Autoridade Competente, a CONTRATANTE convocará formalmente, por comunicado por escrito em até 03 (três) dias úteis, para que, em dia, hora e local designados, a Licitante vencedora assine a Ata de Registro de Preços.
- 12.1.1** O excerto da Ata de Registro de Preços estará disponível na CPL do SENAC/RR.
- 12.2** A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante manifestação justificada da CONTRATANTE em acordo com a CONTRATADA.
- 12.3** A Ata de Registro de Preço terá prazo inicial determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.
- 12.3.1** A prorrogação do registro de preços deve, obrigatoriamente, estar acompanhada de pesquisa de mercado apta a demonstrar que o preço registrado se mantém vantajoso.
- 12.3.2** Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.
- 12.4** Caso a Licitante não compareça para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou se recuse a assinar injustificadamente, a juízo da Pregoeira, decairá de todos os direitos ali constantes, ficando seus preços/percentuais invalidados, sendo a empresa penalizada conforme previsto neste Edital.
- 12.5** No caso do item anterior, poderá o SENAC reabrir o certame convocando outro Licitante, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis.
- 12.6** É permitido que outros Licitantes venham a praticar o preço registrado, chamados na ordem de classificação, desde que assinem a Ata de Registro de Preços.
- 12.7** Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido e o SENAC/RR convocará os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação.
- 12.8** Quando o preço de mercado para o fornecimento do produto/serviço tornar-se superior aos preços/percentuais registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir com o compromisso, o SENAC/RR poderá:
- a)** Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b)** Convocar as demais empresas classificadas, visando igual oportunidade de negociação;
 - c)** Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/RR deverá proceder ao cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.9** Fica vedada a aquisição/contratação dos produtos/serviços a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, face à oferta de mercado no momento da necessidade do SENAC/RR, devendo, para tanto, os preços/percentuais registrados serem alvo de permanente vigilância fiscal.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** A Fornecedora terá seu registro cancelado quando:
- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, configurado inadimplemento parcial ou total das obrigações;
 - b)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - c)** Justificadamente, for do interesse do SENAC/RR.
- 13.2** O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente.

- 13.3** A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 13.4** Será considerada como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento do Registro de Preços que não atenda aos requisitos do item anterior.

14. DOS RECURSOS

- 14.1** Somente caberá recurso da decisão que declarar a Licitante vencedora.
- 14.2** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer dessa decisão.
- 14.3** Da decisão que declarar a Licitante vencedora, será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, a contar da comunicação do resultado da Habilitação ou do julgamento das Propostas, ficando as demais licitantes intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias.
- 14.4** O prazo para apresentações das contrarrazões começará a correr do término do prazo concedido ao recorrente, contando-se o prazo após abertura de vistas das razões do recurso ao terceiro interessado, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 14.5** A falta de manifestação da Licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.6** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7** Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se encarregará de prestar as informações e encaminhá-lo a apreciação superior que dará a decisão final, podendo ser protocolado na Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RR, localizado na Unidade Min. Ernane Galvêas do SENAC/RR - Av. Major Williams, nº 2084, São Francisco, CEP: 69.305-085 – Boa Vista/RR, **no horário de 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis**, ou encaminhados via e-mail cpl@rr.senac.br, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a Licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.
- 14.8** Os recursos interpostos não serão reconhecidos antes e/ou após os respectivos prazos legais.
- 14.9** Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1** Depois de decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Competente para apreciação e posterior Homologação e Adjudicação.
- 15.2** É facultado à Administração do SENAC/RR, no caso de desistência da Licitante vencedora ou no caso de haver recusa em retirar a Requisição emitida pelo SENAC/RR, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes classificadas, obedecida a ordem de classificação, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes de suas propostas, ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.
- 15.3** O SENAC/RR poderá, até a emissão do Pedido de Compra, desclassificar a Licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela Licitante.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 16.1** A Licitante compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do Senac Roraima, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Políticas de Privacidade e Proteção de Dados e da Política de Segurança da Informação do Senac Roraima, disponível em (<https://www.rr.senac.br/portalsenac/lei-geral-de-protecao-de-dados-dpo/>).

- 16.2** A Licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Senac/RR.
- 16.3** A Licitante fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do SENAC/RR e/ou do site www.rr.senac.br.
- 17.2** A Pregoeira poderá, no interesse do SENAC/RR, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório, ou poderá, no interesse em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo.
- 17.2.1** Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.
- 17.2.2** Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de entrega e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos neste Edital.
- 17.3** O SENAC/RR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços, não cabendo às Licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- 17.4** Para composição do processo, a(s) Licitante(s) arrematante(s) dos itens licitados deverá(ão), no prazo máximo **24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão**, apresentar a Pregoeira a proposta ajustada.
- 17.4.1** A proposta ajustada do participante vencedor deverá obedecer ao desconto linear proporcional para todos os itens.
- 17.5** A Pregoeira observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta Licitação, reserva-se o direito de solicitar às Licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RR.
- 17.7** A Fornecedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RR e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da Licitação.
- 17.8** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.9 Dados de Faturamento: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RR, CNPJ n.º 03.647.980/0001-07, Avenida Major Williams, n.º 2084, São Francisco, Boa Vista/Roraima, CEP: 69.305-085.

Boa Vista, 16 de junho de 2026.

ALAN F. DOS SANTO OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL – Senac/RR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM

DIREÇÃO REGIONAL – DR
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

2. DO OBJETO

Contratação de agência para veiculação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM ENTREGA DE ACORDO COM A DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SENAC/RR, conforme especificações no instrumento e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

A divulgação e veiculação de propaganda tem como objetivo promover vendas por meio do alcance de novos clientes em diversos canais, como outdoors, front lights, comerciais de televisão, rádios, inserções em programas televisivos, busdoor, carro de som, mídia indoor (shoppings, elevadores, academias, supermercados) e telas digitais (TVs, painéis de LED e totens), com anúncios em loop de 15 a 30 segundos. A promoção de produtos e serviços impacta diretamente nos resultados institucionais, pois contribui tanto para a captação de novos públicos quanto para o fortalecimento da marca e seu posicionamento perante a sociedade.

A comunicação é essencial para a execução do planejamento estratégico da instituição, considerando a diversidade de áreas de atuação e de públicos atendidos. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de agência especializada para a veiculação de mídia, garantindo maior eficiência, planejamento integrado e alcance adequado das campanhas institucionais.

Ressalta-se que, conforme dispõe a Lei nº 4.680/1965, que regula o exercício da atividade publicitária no Brasil, a intermediação entre anunciante e veículos de comunicação constitui atividade típica das agências de propaganda, responsáveis por atuar por ordem e conta dos clientes na distribuição da publicidade junto aos meios de divulgação. Dessa forma, a contratação de agência assegura a conformidade com o arcabouço legal vigente, bem como a adequada operacionalização das ações publicitárias.

Assim, a contratação de agência para a veiculação de mídia mostra-se indispensável para a promoção das ações institucionais do SENAC, ampliando a visibilidade dos cursos e serviços ofertados, fortalecendo a marca e garantindo transparência e efetividade na comunicação com a sociedade.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO - AGENCIAMENTO PARA VEICULAÇÃO EM MÍDIAS DIVERSAS E EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO SENAC.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO ANUAL PARA VEICULAÇÃO
1	AGENCIAMENTO	Agenciamento para veiculação em mídias para divulgação dos produtos e serviços do Senac Roraima.	UND	01	R\$ 120.000,00
Valor total estimado (R\$)					R\$ 120.000,00

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO A SER REALIZADO

O serviço consiste na contratação de agência especializada para agenciamento, planejamento de inserções, compra e veiculação de mídia publicitária, com execução sob demanda, destinada à divulgação institucional, de cursos, eventos, campanhas e serviços do SENAC Roraima, atendendo às necessidades das Unidades Operacionais ao longo da vigência contratual.

A agência atuará como intermediadora técnica e operacional, sendo responsável por:

- a) Planejar estrategicamente as inserções das mídias;
- b) Executar a veiculação conforme plano aprovado;
- c) Gerenciar prazos, formatos, duração e frequência;
- d) Comprovar todas as inserções realizadas.

6. VEICULAÇÕES EM MÍDIA CONTEMPLADAS NO SERVIÇO

O serviço contempla agenciamento e veiculação em mídias diversas, incluindo, mas não se limitando a:

6.1 Mídias externas e urbanas

Outdoors;
Front lights;
Busdoor;
Publicidade em carro de som.

6.2 Mídias eletrônicas

Comerciais de televisão;
Inserções em programas de televisão;
Comerciais em rádio.

6.3 Mídia indoor

Shoppings;
Elevadores;
Academias;
Supermercados.

6.4 Mídias digitais e eletrônicas visuais

Telas digitais;
TVs;
Painéis de LED;
Totens digitais.

6.5 Conteúdos audiovisuais

Vídeos ou áudios institucionais com duração entre 15 e 30 segundos, adequados ao formato da mídia contratada.

6.6 Conteúdos estáticos

Peças estáticas publicitárias adequadas ao formato da mídia contratada.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço seguirá o seguinte fluxo operacional:

7.1 Solicitação interna

As demandas de divulgação serão encaminhadas pelas áreas do SENAC Roraima.

7.2 Análise e planejamento

A Gerência de Comunicação e Marketing analisará as solicitações e definirá a melhor estratégia de divulgação, assim como os valores a serem investidos em conjunto com a direção da instituição.

7.3 Elaboração do Plano de Mídia

Após aprovação da Direção, será solicitado à agência contratada o plano de mídia detalhado via e-mail corporativo do setor de Comunicação e Marketing do Senac Roraima, contendo:

- a) Tipo de mídia;
- b) Período de veiculação;
- c) Quantidade de inserções;
- d) Alcance estimado;
- e) Valores correspondentes.

7.4 Execução da campanha

A campanha será executada conforme o plano de mídia aprovado.

7.5 Comprovação das veiculações

Ao final de cada período de execução, a contratada deverá apresentar via e-mail corporativo ao setor de Comunicação e Marketing do Senac Roraima:

- a) Relatórios da veiculação;
- b) Mapas de mídia;
- c) Registros fotográficos, vídeos, prints, declarações de veiculação ou documentos equivalentes.

8. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Para fins de pagamento, fiscalização e conformidade contratual, a contratada deverá apresentar:

8.1 Documentos fiscais

Nota Fiscal de Serviços emitida em nome do SENAC/RR.

8.2 Certidões obrigatórias

Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos do INSS;
Declaração de Optante pelo Simples Nacional (quando aplicável).

8.3 Documentos técnicos

Mapa de mídia mensal, obrigatoriamente anexado a cada nota fiscal;
Comprovação das veiculações realizadas;
Disponibilização dos materiais brutos ou editados, quando solicitado.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos específicos abaixo relacionados:

9.1 Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, referente ao lote 01 de no mínimo 20% da quantidade de item, para a(s) empresa(s) que vier(em)

participar, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal, para os quais já tenha o licitante fornecido os produtos/serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, seguindo os seguintes critérios de relevância:

- a) A comprovação do descrito no atestado será feita, por meio de nota fiscal, anexa ao atestado.
- b) O atestado deve ser em papel timbrado da empresa emitente, com reconhecimento de firma da assinatura do emitente nos casos emitidos por pessoa jurídica de direito privado.

10. QUANTIDADES:

As quantidades foram baseadas no quantitativo utilizados em termo vigente em 2025, bem como para atender o planejamento de diversos cursos de aperfeiçoamento, capacitação, técnicos, eventos promovidos pela instituição, entre outros. A principal base para levantar o quantitativo necessário das peças utilizadas é o planejamento para massificação de divulgações de cursos e eventos em 2026, o que reflete nos valores, uma vez que o mesmo será usado em sua totalidade.

11. PRAZO:

O CONTRATADO deverá iniciar os serviços 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

12. LOCAL DE ENTREGA:

Av. Maj. Williams, 2084 - São Francisco. CEP 69301-110 – Boa Vista-RR, na Gerência de Comunicação e Marketing.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE e com anuência do CONTRATADO, mediante termo aditivo, por iguais períodos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

14. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em depósito bancário em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela Gerência de Comunicação e Marketing (Fiscal do contrato), acompanhada das seguintes certidões:

1. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (Pessoa Jurídica);
2. Certidão Negativa de Débito do FGTS (Pessoa Jurídica);
3. Certidão Negativa de Débito do INSS (Pessoa Jurídica);
4. Declaração de Optantes pelo Simples Nacional (se for o caso).

Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, representada nos mesmos termos do item acima.

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

43.168 - Divulgação Institucional.

43.169 – Ações de Marketing e Vendas.

16. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE LICITADORA:

Deverá fiscalizar a execução e a entrega dos serviços contratados, bem como:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o contrato. Comunicar por escrito, por meio de fax, e-mail ou correspondência, à CONTRATADA a respeito de qualquer irregularidade detectada no produto e/ou na prestação dos serviços.

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE EVENTUALMENTE CONTRATADA:

Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Cumprir o que determina o objeto deste instrumento, parte integrante deste instrumento.
- b) Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do desempenho da atividade, não havendo relação empregatícia entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- c) Manter durante a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas.
- e) Realizar os serviços após a solicitação do SENAC/RR, conforme quantidade e datas determinadas pelo SENAC/RR, durante a vigência do contrato.
- f) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados pelo CONTRATANTE;
- g) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- h) Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste contrato;
- i) A cada envio de nota ou fatura, deve vir anexo o mapa de mídia do mês vigente.
- j) cumprir os prazos previstos neste termo e outros que venham a ser fixados pelo SENAC/RR;
- k) responsabilizar pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos

por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente termo;

l) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento dos serviços deste, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

m) Comunicar à Administração do SENAC/RR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

n) Emitir NOTA FISCAL DE SERVIÇOS em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-RR, CNPJ – 03.647.980/0001-07, Av. Maj. Williams, 2084 - São Francisco. CEP 69301-110 – Boa Vista-RR;

o) Disponibilizar todo material referente ao SENAC Bruto ou Editado caso necessário.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome: Aline dos Santos Rodrigues

Setor: Gerência de Comunicação e Marketing

Função: Gerente de Comunicação e Marketing

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: Camila Colares Rebelo

Setor: Gerência de Comunicação e Marketing

Função: Analista Técnico – Publicidade e Propaganda

20. LOCAL E DATA:

Boa Vista, 30 de março de 2026.

21. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E FISCAL NOMEADOS:

Camila Colares Rebelo

Analista Técnico – Publicidade e Propaganda

Gerência de Comunicação e Marketing

SENAC/RR

Aline dos Santos Rodrigues

Gerente de Comunicação e Marketing

Gerência de Comunicação e Marketing

SENAC/RR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO SENAC/RR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026-SRP

EMPRESA:

CNPJ:

CARIMBO CNPJ

LOTE ÚNICO - AGENCIAMENTO PARA VEICULAÇÃO EM MÍDIAS DIVERSAS E EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO SENAC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR ANUAL ESTIMADO PARA VEICULAÇÃO	PERCENTUAL DE AGENCIAMENTO (%)	VALOR TOTAL
1	AGENCIAMENTO Agenciamento para veiculação em mídias para divulgação dos produtos e serviços do Senac Roraima.	UND	01	R\$ 120.000,00		
VALOR TOTAL					R\$	

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO A SER REALIZADO

O serviço consiste na contratação de agência especializada para agenciamento, planejamento de inserções, compra e veiculação de mídia publicitária, com execução sob demanda, destinada à divulgação institucional, de cursos, eventos, campanhas e serviços do SENAC Roraima, atendendo às necessidades das Unidades Operacionais ao longo da vigência contratual.

A agência atuará como intermediadora técnica e operacional, sendo responsável por:

- Planejar estrategicamente as inserções das mídias;
- Executar a veiculação conforme plano aprovado;
- Gerenciar prazos, formatos, duração e frequência;
- Comprovar todas as inserções realizadas.

VEICULAÇÕES EM MÍDIA CONTEMPLADAS NO SERVIÇO

O serviço contempla agenciamento e veiculação em mídias diversas, incluindo, mas não se limitando a:

- Mídias externas e urbanas

Outdoors;
Front lights;
Busdoor;
Publicidade em carro de som.

- Mídias eletrônicas

Comerciais de televisão;
Inserções em programas de televisão;
Comerciais em rádio.

- Mídia indoor

Shoppings;
Elevadores;
Academias;
Supermercados.

- Mídias digitais e eletrônicas visuais

Telas digitais;
TVs;
Painéis de LED;
Totens digitais.

- Conteúdos audiovisuais

Vídeos ou áudios institucionais com duração entre 15 e 30 segundos, adequados ao formato da mídia contratada.

- Conteúdos estáticos

Peças estáticas publicitárias adequadas ao formato da mídia contratada.

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO : R\$ XXXXXXXX (valor por extenso)

O valor total global da proposta será de R\$..... Esta Proposta, de/...../....., de (**nome da empresa**), está em estrita conformidade com os Documentos do Pregão Presencial nº 008/2026 do SENAC/RR e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas.

Local, XX de XXXXXX de 2026.

(NOME DA EMPRESA)
(NOME/CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026-SRP

EMPRESA:

CNPJ:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA VEICULAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM ENTREGA DE ACORDO COM A DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SENAC/RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida por _____, data de expedição ____/____/____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para apresentar proposta, ofertar lances, assinar declarações, prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Local, XX de XXXXXX de 2026.

Nome e assinatura do responsável pela empresa
com firma reconhecida pelo signatário

OBSERVAÇÕES:

- Deverá ser reconhecida a firma do signatário;
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
- Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.
- Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026-SRP

EMPRESA:

CNPJ:

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR

- Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, DECLARAMOS que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de quatorze anos.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

- Declaramos, em atendimento ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 - SRP que tomamos conhecimento e ACATAMOS todas as condições estabelecidas no citado Edital.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Declaramos, em atendimento ao Edital citado, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que os documentos solicitados estão em plena validade.

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL

- INDICA, como responsável pela assinatura e acompanhamento da Ata de Registro de Preço, o(a) Sr(a) _____, Cargo: _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado _____. Telefones: Fixo: (____) _____
Celular: (____) _____ - _____. E-mail corporativo: _____.

Local, XX de XXXXXX de 2026.

(NOME DA EMPRESA)
(NOME/CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO:

- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2026.2.XXX.XX

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e vinte e seis, na sede do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM RORAIMA**, entidade educacional, sem fins lucrativos, integrante do serviço social autônomo (art. 240 CF/1988) com natureza jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.647.980/0001-07, sediada na Avenida Major Williams, n.º 2084, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, nos termos da Resolução SENAC n.º 1270/2024, de 01/09/2024, conforme julgamento do processo licitatório **Pregão Presencial n.º 008/2026- SRP**, o Senhor Presidente do Conselho Regional, Sr. **ADEMIR DOS SANTOS** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º. **904* SSP/GO e CPF/MF sob o n.º. *** 695.482-**, e a Diretora Regional do Senac, a Sra. **FERNANDA PAULA BARBOSA GIL DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º ***.397.172-**, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n.º. **XXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na Av. **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n.º XXX** e CPF n.º ***.XXX.XXX-**, consoante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA VEICULAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM ENTREGA DE ACORDO COM A DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SENAC/RR**, conforme critérios e regras estabelecidos no Edital do Pregão supramencionado e seus Anexos, os quais compõem a presente Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento jurídico e normativo:

2.1.1 – As disposições constantes da Resolução SENAC n.º 1.270/2024, que estabelece normas gerais para contratação no âmbito do SENAC.

2.1.2 – O Processo Administrativo n.º 036/2026 – SENAC/RR, referente à modalidade **Pregão Presencial n.º 008/2026 – SRP**, que dá suporte à presente contratação.

2.1.3 – Todos os documentos integrantes do referido processo, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais integram esta Ata de Registro de Preços para todos os fins legais, independentemente de transcrição, considerando-se seu teor conhecido e aceito pelas partes.

2.1.4 – Os princípios gerais das Ata de Registro de Preços, especialmente a boa-fé objetiva, a função social da Ata de Registro de Preços e o equilíbrio contratual, bem como as normas do Direito Privado aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data constante no presente instrumento, podendo ser prorrogado pelo limite de até **36 (trinta e seis) meses**, conforme RLC n.º 1.270/2024.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAC/RR não estará obrigado a adquirir o item objeto desta Licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, sempre que se mostre mais vantajosa para a Entidade esse procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço nacional autônomo.

4.1.1 – Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

a) gerenciador - departamento nacional ou regional do SENAC responsável pelo registro de preço, cujo instrumento convocatório de licitação tenha previsto a adesão.

b) aderente - departamento nacional ou regional do gerenciador e serviço nacional autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento convocatório e que adira ao registro de preço realizado pelo gerenciador.

4.2 – O aderente informará ao gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

4.2.1 – O gerenciador indicará ao aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.2.2 – As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.2.3 – As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao aderente.

4.3 – O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

4.4 – O fornecedor ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas.

4.5 – O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITE DO SERVIÇO

5.1 – A execução dos serviços deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – Quaisquer objetos pertinentes a este contrato deverão ser entregues na Gerência de Comunicação e Marketing, localizada na Avenida Major Williams, nº 2084, São Francisco, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

5.3 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA, devendo observar integralmente as especificações constantes neste contrato e seus anexos, ficando sujeitos à verificação e aceite pelo colaborador designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela alocação de pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução adequada dos serviços, devendo garantir a eficiência, pontualidade, qualidade e conformidade com os parâmetros técnicos exigidos.

4.3. Caso se verifique, a qualquer tempo, a prestação de serviços em desconformidade com o contratado — inclusive defeitos, vícios, falhas operacionais, descumprimento de requisitos técnicos, ou qualquer outro comprometimento da qualidade — a CONTRATADA deverá, por sua conta e risco, realizar os devidos ajustes ou correções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE.

4.4. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais regulamentações aplicáveis, cabendo à CONTRATADA zelar pelo cumprimento das boas práticas profissionais e legais, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público e privado.

4.5. Recebimento:

4.5.1. Recebimento Provisório:

4.5.1.1. Será realizado no ato da conclusão de cada etapa ou da totalidade do serviço, mediante verificação preliminar da conformidade com os requisitos contratuais.

4.5.1.2. Caso sejam constatadas não conformidades, a CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento dos serviços, devendo a CONTRATADA corrigir as falhas no prazo que lhe for concedido, às suas expensas.

4.5.2. Recebimento Definitivo:

4.5.2.1. Será formalizado após a verificação técnica detalhada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, constatada a perfeita execução dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.

4.5.2.2. A ausência de manifestação formal da CONTRATANTE no prazo estabelecido implicará em aceite tácito dos serviços prestados.

4.5.2.3. A CONTRATADA será responsável por eventuais correções ou complementações que se façam necessárias, independentemente da etapa de recebimento, não excluindo sua responsabilidade por vícios ocultos ou falhas identificadas posteriormente.

4.6. Todas as obrigações acessórias relativas à prestação dos serviços, tais como relatórios, registros, controles, certificações e comprovantes legais, deverão ser apresentados pela CONTRATADA conforme exigências contratuais e fiscais.

4.7. A CONTRATADA será responsável pela substituição de profissionais ou pela correção dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, em caso de descumprimento contratual, conduta inadequada ou desempenho insatisfatório, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a notificação formal.

4.8. A execução dos serviços deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, devendo a CONTRATADA, sempre que possível, adotar práticas que promovam a redução de resíduos, consumo consciente de recursos e o uso de materiais de menor impacto ambiental.

4.9. A CONTRATADA poderá propor, por motivo justificado e com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, a substituição de metodologia, técnica ou solução inicialmente prevista, desde que com qualidade equivalente ou superior, ficando tal substituição condicionada à aprovação expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO A SER REALIZADO

6.1 – O serviço consiste na contratação de agência especializada para agenciamento, planejamento de inserções, compra e veiculação de mídia publicitária, com execução sob demanda, destinada à divulgação institucional, de cursos, eventos, campanhas e serviços do SENAC Roraima, atendendo às necessidades das Unidades Operacionais ao longo da vigência contratual.

6.1.1 – A agência atuará como intermediadora técnica e operacional, sendo responsável por:

- a) Planejar estrategicamente as inserções das mídias;
- b) Executar a veiculação conforme plano aprovado;
- c) Gerenciar prazos, formatos, duração e frequência;
- d) Comprovar todas as inserções realizadas.

6.2 – VEICULAÇÕES EM MÍDIA CONTEMPLADAS NO SERVIÇO

6.2.1 – O serviço contempla agenciamento e veiculação em mídias diversas, incluindo, mas não se limitando a:

- **Mídias externas e urbanas**

Outdoors;
Front lights;
Busdoor;
Publicidade em carro de som.

- **Mídias eletrônicas**

Comerciais de televisão;
Inserções em programas de televisão;
Comerciais em rádio.

- **Mídia indoor**

Shoppings;
Elevadores;
Academias;
Supermercados.

- **Mídias digitais e eletrônicas visuais**

Telas digitais;
TVs;
Painéis de LED;

Totens digitais.

6.3 – **Conteúdos audiovisuais** – Vídeos ou áudios institucionais com duração entre 15 e 30 segundos, adequados ao formato da mídia contratada.

6.4 – **Conteúdos estáticos** – Peças estáticas publicitárias adequadas ao formato da mídia contratada.

6.5 – **FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.5.1 – A execução do serviço seguirá o seguinte fluxo operacional:

6.5.2 – **Solicitação interna** – As demandas de divulgação serão encaminhadas pelas áreas do SENAC Roraima.

6.5.3 – **Análise e planejamento** – A Gerência de Comunicação e Marketing analisará as solicitações e definirá a melhor estratégia de divulgação, assim como os valores a serem investidos em conjunto com a direção da instituição.

6.5.4 – **Elaboração do Plano de Mídia** – Após aprovação da Direção, será solicitado à agência contratada o plano de mídia detalhado via e-mail corporativo do setor de Comunicação e Marketing do Senac Roraima, contendo:

- a) Tipo de mídia;
- b) Período de veiculação;
- c) Quantidade de inserções;
- d) Alcance estimado;
- e) Valores correspondentes.

6.5.5 – **Execução da campanha** – A campanha será executada conforme o plano de mídia aprovado.

6.5.6 – **Comprovação das veiculações** – Ao final de cada período de execução, a contratada deverá apresentar via e-mail corporativo ao setor de Comunicação e Marketing do Senac Roraima:

- a) Relatórios da veiculação;
- b) Mapas de mídia;
- c) Registros fotográficos, vídeos, prints, declarações de veiculação ou documentos equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente instrumento e demais que forem eventualmente consignadas no Edital Licitatório;

7.2 – Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam formalmente solicitados, desde que pertinentes ao objeto do presente instrumento e obedeçam aos critérios legais;

7.3 – Oferecer todas as condições necessárias para a fiel execução do objeto;

7.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o contrato.

7.5 – Designar a Fiscalização incumbida do acompanhamento do presente procedimento, incluindo eventual contratação, até sua finalização e respectivo arquivamento;

7.6 – Promover os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estipulados, se atendidas integralmente as condições previstas neste CONTRATO;

7.7 – Fornecer Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, se atendidas integralmente as obrigações assumidas neste CONTRATO e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Cumprir fielmente o que determina o presente instrumento e demais que forem eventualmente consignadas no Edital Licitatório.

8.2 – Responsabilizar-se por todos os custos, despesas e encargos diretos e indiretos, incluindo tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, relacionados à execução contratual, mantendo a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência.

8.3 – Manter durante a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas.

- 8.5 – Realizar os serviços após a solicitação do SENAC/RR, conforme quantidade e datas determinadas pelo SENAC/RR, durante a vigência do contrato.
- 8.6 – Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados pelo CONTRATANTE.
- 8.7 – Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 8.8 – Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste contrato.
- 8.9 – A cada envio de nota ou fatura, deve vir anexo o mapa de mídia do mês vigente.
- 8.10 – Cumprir os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preço e outros que venham a ser fixados pelo SENAC/RR.
- 8.11 – Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Ata de Registro de Preço.
- 8.12 – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento dos serviços deste, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 8.13 – Comunicar à Administração do SENAC/RR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.14 – Disponibilizar todo material referente ao SENAC, bruto ou editado, caso necessário.
- 8.15 - Comunicar imediatamente, por escrito, ao SENAC/RR qualquer alteração cadastral ou ocorrências anormais verificadas na execução do contrato.
- 8.16 - Reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, serviços em desacordo com as especificações, submetendo previamente ao SENAC/RR quaisquer alterações nos métodos executivos para aprovação.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado em depósito bancário em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela Gerência de Comunicação e Marketing, fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

9.1.1 – Certidões:

- a) Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (Pessoa Jurídica);
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS (Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS (Pessoa Jurídica);
- d) Declaração de Optantes pelo Simples Nacional (se for o caso).

9.1.2 – Documentos técnicos:

- a) Mapa de mídia mensal, obrigatoriamente anexado a cada nota fiscal;
- b) Comprovação das veiculações realizadas;
- c) Disponibilização dos materiais brutos ou editados, quando solicitado.

9.2 – Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a emissora da nota fiscal adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item acima.

9.3 – A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento equivalente com os seguintes dados:

- a) CNPJ: [informar];
- b) Razão Social: [informar];
- c) Endereço: [informar].

9.4 – A nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela própria CONTRATADA, com o número de inscrição no CNPJ constante dos documentos de habilitação e na proposta de preços, não sendo admitida emissão por CNPJ diverso, mesmo que de matriz ou filial.

9.5 – Notas fiscais emitidas fora do prazo estipulado ou sem as informações necessárias não serão aceitos e deverão ser cancelados pela CONTRATADA.

9.6 – Os pagamentos serão realizados conforme cronograma interno do SENAC/RR.

9.7 – Os valores referentes a cada item deverão estar discriminados separadamente nos documentos fiscais, não sendo aceitos valores globais que englobem objetos distintos.

9.8 – A nota fiscal ou documento equivalente, bem como demais documentos exigidos neste instrumento, deverão ser enviados em arquivo PDF para o e-mail: **[inserir e-mail]** ou entregues na unidade **[inserir endereço completo]**.

9.9 – No caso de entregas parciais, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE, será admitido o pagamento proporcional ao quantitativo efetivamente entregue e recebido, desde que atendidas integralmente as condições contratuais para cada lote ou etapa.

9.10 – Da suspensão do pagamento:

9.10.1 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos.

9.10.2 – A CONTRATADA não receberá pagamentos enquanto persistirem pendências ou penalidades impostas por inadimplemento contratual. Após a regularização, os pagamentos serão retomados, sem direito a atualização monetária.

9.10.3 – O CONTRATANTE não se responsabiliza por atrasos no pagamento decorrentes de falhas da CONTRATADA no cumprimento das obrigações contratuais.

9.11 – Disposições adicionais referentes à execução dos pagamentos:

9.11.1 – A nota fiscal deverá ser emitida conforme as quantidades, descrições e valores constantes neste contrato ou documento equivalente.

9.11.2 – Os tributos serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação vigente.

9.11.3 – Nenhum pagamento eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

10.1 – O registro do menor preço está descrito na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - AGENCIAMENTO PARA VEICULAÇÃO EM MÍDIAS DIVERSAS E EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO SENAC.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ANUAL ESTIMADO PARA VEICULAÇÃO
1	AGENCIAMENTO	Agenciamento para veiculação em mídias para divulgação dos produtos e serviços do Senac Roraima.	UND	01	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 120.000,00
PERCENTUAL DA TAXA DE AGENCIAMENTO					___ %

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PERCENTUAL DE DESCONTO: R\$ XXXXXX,XXX (XXXXXXXXXX)

10.2 – O valor total estimado da presente ata é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, com percentual de Taxa de Agenciamento a ser aplicado sob os serviços contratados de XXXX % (XXXXX por cento), totalizando o valor máximo de R\$ XXXXX (XXXXX reais).

10.3 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

10.4 – As quantidades previstas são decorrentes da experiência de consumo, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesses termos, pois se tratam, ratifique-se, de estimativas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A gestão do presente CONTRATO será de responsabilidade do(a) Sr(a). **[Nome completo do fiscal]**, ocupante do cargo de **[Cargo do fiscal]**, designado(a) como fiscal do contrato. Compete ao(à) referido(a) fiscal administrar, controlar e avaliar a execução do objeto durante toda a vigência contratual. Para fins de comunicação, poderão ser utilizados os seguintes canais: telefone (**[número de telefone]**) e e-mail (**[endereço eletrônico]**).

Parágrafo Único. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando, também, CO-RESPONSABILIDADE da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 – O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

12.1.1 – Advertência, por escrito, pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos às atividades do SENAC/RR.

12.1.2 – As multas poderão ser pagas diretamente aos Contratantes, conforme orientações indicadas no ato de intimação. Alternativamente, poderão ser descontadas dos valores a receber pela Contratada ou, se for o caso, cobradas da garantia contratual.

a) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer de suas cláusulas que resulte em prejuízo ou dano ao CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de outras sanções contratuais ou legais cabíveis.

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre valor constante na Nota Fiscal/Fatura correspondente, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil;

c) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

d) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

e) Por desistir do fornecimento depois de contratado, 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

12.1.3 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/RR o direito de rescindir unilateralmente o Instrumento Contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou Ata de Registro de Preços, inclusive a SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar com o SENAC/RR por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme artigos 39 e 40 da Resolução SENAC n°. 1.270/2024.

12.1.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar terá abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa;

b) Fraude na licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;

c) Conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza;

d) Atos ilícitos visando frustrar a licitação.

12.2 – As multas poderão ser cumulativas e só serão aplicadas após a oportunidade de defesa do CONTRATADO, que terá prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

12.3 – Os valores referentes às multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente, devendo o CONTRATADO comprovar o recolhimento mediante apresentação de recibo:

12.3.1 – O pagamento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

12.3.2 – Após esse prazo, incidirá mora de 1% (um por cento) ao mês, limitada a 60 (sessenta) dias.

12.3.3 – As despesas judiciais e honorários advocatícios em caso de cobrança serão de responsabilidade do CONTRATADO.

12.4 – As penalidades não excluem a cobrança por perdas e danos eventualmente causados.

12.5 – As penalidades podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

12.6 – Garantem-se ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da notificação.

12.7 – As penalidades poderão ser relevadas somente em casos devidamente justificados e comprovados, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas serão custeadas pelos seguintes centros de custo:

43.168 – Divulgação Institucional. – 50%

43.169 – Ações de Marketing e Vendas. – 50%

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais deverão observar o disposto na Resolução SENAC nº 1.270/2024, sendo formalizadas mediante termo aditivo assinado por ambas as partes.

14.2 – Alterações de natureza meramente administrativa ou de adequações que não impactem o objeto da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas unilateralmente pela CONTRATANTE, preferencialmente antes da assinatura deste instrumento.

14.3 – Os acréscimos que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicial registrado, como dispõe a Resolução do SENAC nº 1.270/2024.

14.4 – As supressões poderão ser realizadas pela CONTRATANTE, desde que respeitados os limites previamente estabelecidos e acordados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO

15.1 – Os preços ajustados poderão ser alterados para mais ou para menos, visando o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços. Ressalta-se que somente serão cabíveis reequilíbrios quando cumpridos as seguintes exigências:

a) Deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes, conforme artigo 42 da Resolução do SENAC nº 1.270/2024.

15.2 – Os pedidos de reequilíbrio deverão ser formalmente apresentados e serão analisados pela área competente do SENAC/RR, que decidirá sobre o aceite ou recusa dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 – Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste nos valores contratados, mediante a utilização de índice oficial.

16.2 – A data base para cálculo do reajuste será a data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO E/OU CANCELAMENTO

17.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, sem ônus, a qualquer momento antes da emissão do pedido de compra, desde que justificado e registrado nos autos do processo.

17.2 – O descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATADA assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Esta prerrogativa não se aplica quando o inadimplemento

decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

17.3 – Constituem motivos para rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE:

- a) Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, impeditivo da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) O cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços;
- e) Alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) A lentidão no cumprimento da Ata de Registro de Preços, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- g) A subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto para os casos de subcontratação do serviço de transporte dos produtos;
- h) A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;
- i) Razões do interesse do Contratante.

17.4 – A rescisão desta Ata de Registro de Preços poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 17.3;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da Legislação em vigor;

17.5 – Em todos os casos de rescisão, o processo será formalmente motivado nos autos do procedimento administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO.

17.6 – Nas hipóteses de rescisão, o CONTRATANTE reserva-se o direito de reter valores devidos até o limite dos prejuízos causados ou dos riscos decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA.

17.7 – A rescisão poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONDIÇÃO INTEGRANTE

18.1 – Constituem partes integrantes deste Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026 – SRP** e seus anexos, inclusive a proposta de maior percentual e os documentos de habilitação apresentados pela licitante autora do maior percentual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RENÚNCIA E ALTERAÇÃO

19.1 – Nenhuma das disposições desta Ata de Registro de Preços poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

20.1 – **Cumprimento da LGPD** – As partes, por si, seus representantes, colaboradores e terceiros eventualmente envolvidos na execução do objeto contratual, comprometem-se a proteger e garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tenham acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como das normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), responsabilizando-se individualmente pelo fiel cumprimento de suas disposições.

20.2 – Finalidade e Limitação do Tratamento – Os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para os fins relacionados à prestação dos serviços contratados, observando-se os limites temporais necessários à sua execução e cumprimento das obrigações legais. É vedada a utilização, o compartilhamento e/ou qualquer outro tratamento dos dados pessoais para finalidades distintas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

20.3 – Princípios da LGPD – As partes comprometem-se a observar os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD, em especial os da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

20.4 – Base Legal do Tratamento – Fica definida como base legal para o tratamento dos dados pessoais a execução da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 7º, inciso V, da LGPD, sem prejuízo de outras hipóteses legais que se apliquem.

20.5 – Agentes de Tratamento – Para fins da execução contratual, as partes reconhecem e acordam:

20.5.1 – O CONTRATANTE atuará na qualidade de Controlador dos dados pessoais.

20.5.2 – A CONTRATADA atuará como Operadora dos dados pessoais, conforme instruções lícitas do Controlador.

20.5.3 – Os Titulares dos Dados serão os representantes legais das partes e demais pessoas físicas identificadas no contexto da execução contratual.

20.6 – Retenção e Compartilhamento de Dados – O CONTRATANTE poderá manter e tratar os dados pessoais dos representantes da CONTRATADA durante o tempo necessário para a execução da Ata de Registro de Preços e para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, inclusive quanto à prestação de contas. A documentação será mantida pelo prazo de até 10 (dez) anos e poderá ser compartilhada, quando necessário, com os seguintes órgãos: Conselho Fiscal do Departamento Nacional do Senac, Controladoria-Geral da União (CGU), Controladoria-Geral do Estado (CGE) e Tribunal de Contas da União (TCU).

20.7 – Medidas de Segurança e Comunicação de Incidentes – Controlador e Operador comprometem-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais tratados. Em caso de incidente de segurança da informação que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, caberá ao Controlador realizar a devida comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados, nos termos do art. 48 da LGPD.

20.8 – Responsabilidade pelo Tratamento Indevido – O Operador será solidariamente responsável por eventuais danos causados no tratamento dos dados pessoais, quando descumprir as obrigações legais ou contratuais, ou quando atuar em desconformidade com as instruções lícitas do Controlador, equiparando-se, nestes casos, ao próprio Controlador, conforme art. 42 da LGPD.

20.9 – Canal de Comunicação – O CONTRATANTE disponibiliza o seguinte endereço eletrônico como canal oficial para comunicações relacionadas ao tratamento de dados pessoais: **[INSERIR E-MAIL ESPECÍFICO]**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

21.1 – Toda e qualquer informação disponibilizada à CONTRATADA, por força da execução da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma oral, escrita, digital, documental ou por qualquer outro meio, incluindo, mas não se limitando a dados técnicos, administrativos, operacionais, comerciais, estratégicos, financeiros ou relacionados a terceiros, será considerada confidencial, de propriedade exclusiva do CONTRATANTE e deverá ser mantida sob absoluto sigilo, não podendo ser divulgada, reproduzida, utilizada para fins diversos ou compartilhada com terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

21.2 – A obrigação de sigilo prevista nesta cláusula subsistirá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e por um período mínimo de 5 (cinco) anos após o seu término, salvo disposição legal que imponha prazo superior ou a necessidade de manutenção por força de obrigação regulatória.

21.3 – A CONTRATADA obriga-se a assegurar que seus sócios, empregados, prepostos, representantes, subcontratados e quaisquer outros profissionais envolvidos na execução contratual observem

integralmente as obrigações de confidencialidade aqui pactuadas, sendo a CONTRATADA integralmente responsável por eventuais descumprimentos.

21.4 – Não será considerada como informação confidencial aquela que:

- a) seja de domínio público à época de sua divulgação ou que venha a se tornar pública por motivo alheio à atuação da CONTRATADA;
- b) tenha sido obtida legalmente de terceiros que não estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade;
- c) seja exigida por lei ou por determinação judicial ou de órgão regulador competente, hipótese em que a parte que a divulgar deverá comunicar previamente a outra parte, sempre que possível.

21.5 – O descumprimento das obrigações de confidencialidade aqui estabelecidas sujeitará a parte infratora à responsabilização por perdas e danos, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

22.1 – As PARTES declaram que conhecem e se obrigam a cumprir integralmente as normas brasileiras de combate à corrupção, em especial a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) e demais legislações correlatas, bem como seus regulamentos.

22.2 – Cada uma das PARTES compromete-se a zelar pelo estrito cumprimento dessas normas por seus sócios, administradores, colaboradores, prepostos e terceiros eventualmente contratados para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por quaisquer atos em desconformidade.

22.3 – Adicionalmente, as PARTES declaram que possuem código de ética e conduta próprio, comprometendo-se a manter tal documento vigente durante toda a execução contratual e a observá-lo fielmente, bem como a exigir sua observância por todos os envolvidos.

22.4 – Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, as PARTES obrigam-se a:

22.4.1 – Não prometer, oferecer, dar, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente, cortesia, favorecimento, contribuição ou benefício, de qualquer natureza, a agentes públicos ou privados, com o objetivo de influenciar ou recompensar ato ou decisão, obter vantagem indevida ou direcionar negócios de forma ilícita.

22.4.2 – Adotar e manter mecanismos eficazes de prevenção, monitoramento e combate à corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro e demais práticas ilícitas, inclusive exigindo o mesmo de eventuais terceiros envolvidos na execução contratual.

22.5 – Qualquer evidência, suspeita fundamentada ou denúncia de descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula deverá ser comunicada imediatamente à outra PARTE, com a devida apuração, sob pena de responsabilidade solidária.

22.6 – A infração a qualquer disposição desta cláusula será considerada falta grave, ensejando a rescisão unilateral e imediata desta Ata de Registro de Preços por justa causa, sem prejuízo da aplicação de sanções legais, civis, administrativas e/ou penais cabíveis, bem como da obrigação de reparação por perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

23.2 – Os casos omissos e as situações não previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como eventuais dúvidas que surgirem durante sua execução, serão resolvidos de comum acordo entre as PARTES, preferencialmente por meio de procedimento administrativo, observado o princípio da boa-fé contratual e o interesse público envolvido.

23.3 – As PARTES reconhecem a plena validade jurídica das comunicações eletrônicas trocadas por e-mail institucional e/ou sistema informatizado próprio do CONTRATANTE, inclusive para fins de registro, acompanhamento e comprovação de solicitações e entregas.

23.4 – A eventual tolerância das PARTES quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições desta Ata de Registro de Preços será considerada mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia de direitos, tampouco alterando o que aqui foi pactuado.

23.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo da CONTRATANTE

23.6 – Todas as cláusulas e itens do Edital e seus Anexos fazem parte das obrigações que a fornecedora deverá cumprir na vigência desta Ata de Registro de Preços.

23.7 – O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista- Roraima, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões oriundas do presente instrumento.

24.2 – Este documento poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de qualquer meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, representando a expressão de vontade das partes, produzindo os mesmos efeitos legais de um contrato físico, nos termos da Lei 13.874/2019 e Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. Concordam, ainda, que a assinatura eletrônica será feita em plataforma eletrônica disponibilizada pelo Senac/RR.

24.3 – E por se acharem de perfeito acordo ao estipulado nesta avença, obrigam-se as partes a cumpri-lo, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Boa Vista/RR, XX de XXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXX
Presidente do Conselho Regional
SOLICITANTE
SENAC/RR

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Regional
SOLICITANTE
SENAC/RR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gerente de Compras e Contratos
SENAC/RR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal da Ata de Registro de Preços
SENAC/RR

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º ***.XXX.XXX - **

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º ***.XXX.XXX - **

